*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.223 , de 04 de outubro de 1973.-

Modifica redação do § único da Deliberação nº 1.190 de 12/07/73. -

Art. 1º - O parágrafo único, do - Art. 2º, da Deliberação nº 1.190, de 12/07/73, passa a ter a seguinte redação: -

" Parágrafo Único - No caso de vir a falecer o beneficiário no curso do benefício, o direito à isenção estender-se-á à sua viúva, ou aos filhos menores caso hajam." -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 de outubro de 1.973.

DR. FÉRES NADER
PREFEITO